



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Outubro de 2001



Série

Número 106

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Declaração-rectificação

Rectifica o ponto n.º 1 da Portaria n.º 127/2001, de 3 de Setembro, publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 101, de 8 de Outubro de 2001.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1415/2001

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para representar a Região na reunião extraordinária da assembleia geral da S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1416/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1417/2001

Ratifica o despacho de autorização do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes no âmbito da “prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de “concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto”.

Resolução n.º 1418/2001

Ratifica o despacho de autorização do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes no âmbito da “prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1419/2001

Rectifica a Resolução n.º 1409/2001, de 4 de Outubro.

Resolução n.º 1420/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 591.681,98 (118.621.586\$00).

Resolução n.º 1421/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 24.647,49 (4.941.379\$00).

Resolução n.º 1422/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 3.689,81 (739.741\$00) junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. € 2.573,82 (516.005\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro € 1.115,99 (223.736\$00).

Resolução n.º 1423/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.104,93 (422.000\$00) junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1424/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.201,85 (5.253.000\$00), junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1425/2001

Autoriza a distribuição de € 2.385.665,55 (478.283.000\$00) pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1426/2001

Autoriza a distribuição de € 1.361.548,67 (272.966.000\$00) pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1427/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores S.A., da importância de 16.161,71€ (3.240.132\$00).

Resolução n.º 1428/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Português de Investimentos, S.A., da importância de € 7.162,92 (1.436.037\$00).

Resolução n.º 1429/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 37 076,87 (7.433.246\$00).

Resolução n.º 1430/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 35.195,18 (7.056.000\$00).

Resolução n.º 1431/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 115.434,10 (23.142.460\$00).

Resolução n.º 1432/2001

Atribui um subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de 50.000.000\$00.

Resolução n.º 1433/2001

Atribui um subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de 26.250.000\$00.

Resolução n.º 1434/2001

Atribui um subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 7.875.000\$00.

Resolução n.º 1435/2001

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de 12.250.000\$00.

Resolução n.º 1436/2001

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, SAD, no montante de 6.250.000\$00.

Resolução n.º 1437/2001

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de 3.125.000\$00.

Resolução n.º 1438/2001

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 95.242.460\$00.

Resolução n.º 1439/2001

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional, internacional e regional, no montante de 49.045.037\$00.

Resolução n.º 1440/2001

Atribui subvenções aos clubes e associações para apoio ao apetrechamento e manutenção de instalações desportivas, no montante global de 20.660.000\$00.

Resolução n.º 1441/2001

Autoriza o acesso ao financiamento bancário por parte da Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, até ao montante de 84.925.436\$00.

Resolução n.º 1442/2001

Atribui um apoio financeiro à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 1443/2001

Autoriza o pagamento à Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. do montante de € 275.000.

Resolução n.º 1444/2001

Autoriza o pagamento à Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. do montante de € 900.000.

Resolução n.º 1445/2001

Fixa o prémio do seguro de reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, montante de 1.164.799\$00.

Resolução n.º 1446/2001

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado em 6 de Outubro de 2000 com o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE.

Resolução n.º 1447/2001

Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 600m², localizado no sítio do Rancho, freguesia e município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1448/2001

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região e a Casa do Povo da Ponta do Sol.

Resolução n.º 1449/2001

Mantem o incentivo a conceder ao projecto no limiar definido na Resolução n.º 1618-A/2000, de 12 de Outubro, que representa 55% do total do investimento do navio.

Resolução n.º 1450/2001

Autoriza a transferência para a sociedade denominada ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. do montante de 1.236.033.713\$00.

Resolução n.º 1451/2001

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Cruz Vermelha Portuguesa.

Resolução n.º 1452/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira.

Resolução n.º 1453/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira.

Resolução n.º 1454/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Carlos Jorge de Abreu Santos.

Resolução n.º 1455/2001

Mandata o Secretário Regional dos Recursos Humanos para proceder à elaboração de Portaria de Regulamentação de Trabalho do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector do Ensino de Condução Automóvel.

Resolução n.º 1456/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 1457/2001

Nomeia o eng.º José Alberto de Faria e Pimenta de França representante da Região para participar nas reuniões do Conselho Nacional da Água.

Resolução n.º 1458/2001

Delegá no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes de representação da Região na assinatura do contrato adicional à empreitada de “construção do túnel rodoviário da Encumeada”.

Resolução n.º 1459/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região para 2001.

Resolução n.º 1460/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 163, necessária à obra de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1461/2001

Rectifica a Resolução n.º 975/2001, de 12 de Julho.

Resolução n.º 1462/2001

Autoriza uma oferta pública para a aquisição de um prédio urbano destinado à instalação de um centro de apoio psico-pedagógico e de um centro de actividades ocupacionais na cidade de Câmara de Lobos.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 137/2001**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos à empreitada do “sistema de águas residuais dos sítios da Igreja, Pomar e Pastel - freguesia da Boaventura”.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração-rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão declara-se, para os devidos efeitos, que no ponto n.º 1, da Portaria n.º 127/2001, de 3 de Setembro de 2001, inserta no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 101, de 8 de Outubro de 2001; onde se lê: “Ano económico de 20012”, deverá ler-se: “Ano económico de 2001”.

Funchal, 19 de Outubro de 2001.

Secretaria-Geral da Presidência.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1415/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira participar na reunião extraordinária da Assembleia Geral da Sociedade, S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., para efeitos de apreciação e aprovação da participação desta sociedade, no capital social da “SDEM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA MADEIRA, S.A.”, com a consequente aprovação do contrato de sociedade, de acordo parassocial e do mandato da pessoa que a representará na outorga e assinatura do referido contrato de sociedade, deliberando e votando sobre estes assuntos da forma que achar mais conveniente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1416/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs 2BAD20010001, 2CAD20010009, 1AD20012011,

1AD20012014, 1AD20012033, 1AD20012034, 1AD20012035, 1AD20012036, 1AD20012038, 1AD20012039, 1AD20012040, 1AD20012065, 1AD20012084, 1AD20012085, 1AD20012086, 3PR20010057, 3PR20010062, 2DAD20010083, 1AD20010398, 1AD20011893, 1AD20012045 e 1AD20012120, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1417/2001

No âmbito da “Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de “Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela - Aeroporto”, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu ratificar o despacho de autorização do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1418/2001

No âmbito da “Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase”, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu ratificar o despacho de autorização do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1419/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1409/2001, de 4 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“... “TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A./EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Ld.ª/Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, ...”;

Deverá ler-se:

“... “CONSÓRCIO TEIXEIRA DUARTE/EPOS/SOARES DA COSTA/AFA - ACESSO AO TÚNEL DA ENCUMEADA - 1.ª FASE”,

constituído pelas sociedades TEIXEIRADUARTE - Engenharia e Construções, S.A./EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Limitada/Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1420/2001

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 2001, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.

2 - A referida transferência, no montante global de 591.681,98€ (118.621.586\$00), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.636.859,0
Câmara de Lobos.....	7.240.621,0
Funchal.....	31.898.665,0
Machico.....	19.044.870,0
Ponta do Sol.....	1.795.622,0
Porto Moniz	4.302.859,0
Porto Santo.....	1.483.918,0
Ribeira Brava.....	10.586.107,0
Santa Cruz.....	11.201.358,0
Santana.....	7.586.537,0
São Vicente	14.844.170,0
TOTAL.....	118.621.586,0

3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1421/2001

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 2001, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.

2 - A referida transferência, no montante global de 24.647,49€ (4.941.379\$00), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	338.903,0
Câmara de Lobos	211.103,0
Funchal.....	1.263.321,0
Machico.....	944.290,0
Ponta do Sol.....	0,0
Porto Moniz	158.531,0
Porto Santo.....	0,0
Ribeira Brava.....	492.799,0
Santa Cruz.....	463.163,0
Santana.....	317.922,0
São Vicente	751.347,0
TOTAL.....	4.941.379,0

3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1422/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 3.689,81 Euros (739.741\$00) junto da Caixa Geral de Depósitos 2.573,82 Euros (516.005\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro 1.115,99 Euros (223.736\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Outubro de 2001, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;

2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 1422/2001,
de 11 de Outubro****Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas
à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para
reequilíbrio financeiro dos municípios da Região
Autónoma da Madeira
Outubro de 2001**

(Escudos)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		61,813,0	61,813,0
Câmara de Lobos		50,401,0	50,401,0
Funchal	115,158,0	141,098,0	256,256,0
Machico	41,128,0	65,663,0	106,791,0
Porto Moniz		28,777,0	28,777,0
Ribeira Brava		46,270,0	46,270,0
Santa Cruz	26,322,0	30,779,0	57,101,0
Santana		45,583,0	45,583,0
São Vicente	41,128,0	45,621,0	86,749,0
Total	223,736,0	516,005,0	739,741,0

Resolução n.º 1423/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 2.104,93 Euros (422.000\$00) junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Outubro de 2001, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 1423/2001,
de 11 de Outubro****Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas
BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio
financeiro dos municípios da Região
Autónoma da Madeira
Outubro de 2001**

(Escudos)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	15,000,0	3,000,0	18,000,0
FUNCHAL	37,000,0	7,000,0	44,000,0
MACHICO	96,000,0	18,000,0	114,000,0
PORTO MONIZ	7,000,0	1,000,0	8,000,0
RIBEIRA BRAVA	58,000,0	11,000,0	69,000,0
SANTA CRUZ	44,000,0	8,000,0	52,000,0
SANTANA	16,000,0	12,000,0	28,000,0
SÃO VICENTE	75,000,0	14,000,0	89,000,0
TOTAL	348,000,0	74,000,0	422,000,0

Resolução n.º 1424/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.201,85 Euros (5.253.000\$00), junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Outubro de 2001.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Outubro de 2001, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	15,000,0	211,000,0	226,000,0
Machico	93,000,0	1,319,000,0	1,412,000,0
Porto Moniz	7,000,0	100,000,0	107,000,0
Ribeira Brava	56,000,0	793,000,0	849,000,0
Santa Cruz	42,000,0	595,000,0	637,000,0
Santana	61,000,0	859,000,0	920,000,0
São Vicente	73,000,0	1,029,000,0	1,102,000,0
Total	347,000,0	4,906,000,0	5,253,000,0

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
09.75.03.01 - 1.730,83 Euros (347.000\$00) e
09.75.03.02 - 24.471,02 Euros (4.906.000\$00), do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1425/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu fazer a distribuição de 2.385.665,55 Euros (478.283.000\$00), pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Outubro de 2001, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Outubro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.204.357,50 Euros (241.452.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 691.338,87 Euros (138.601.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;
- Fundo da alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 489.969,17 Euros (98.230.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 1425/2001,
de 11 de Outubro**

**Fundo Geral municipal, fundo de coesão municipal e verba da al. c), n.º 1, do art. 12.º, LOE/2001
Duodécimo do mês de Outubro de 2001
Transferências correntes**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS				
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001			FGM	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001	
			TOTAL	TOTAL					TOTAL	TOTAL
CALHETA	23.553,000,0	14.277,000,0	8.930,000,0	46.760,000,0	15,000,0	23.538,000,0	14.277,000,0	8.930,000,0	46.745,000,0	
CÂMARA DE LOBOS	11.970,000,0	35.800,000,0	8.930,000,0	56.700,000,0	0,0	11.970,000,0	35.800,000,0	8.930,000,0	56.700,000,0	
FUNCHAL	102.478,000,0	11.768,000,0	8.930,000,0	123.176,000,0	0,0	102.478,000,0	11.768,000,0	8.930,000,0	123.176,000,0	
MACHICO	7.431,000,0	21.500,000,0	8.930,000,0	37.861,000,0	93,000,0	7.338,000,0	21.500,000,0	8.930,000,0	37.768,000,0	
PONTA DO SOL	8.610,000,0	8.798,000,0	8.930,000,0	26.338,000,0	0,0	8.610,000,0	8.798,000,0	8.930,000,0	26.338,000,0	
PORTO MONIZ	13.994,000,0	3.694,000,0	8.930,000,0	26.618,000,0	7,000,0	13.987,000,0	3.694,000,0	8.930,000,0	26.611,000,0	
PORTO SANTO	12.676,000,0	0,0	8.930,000,0	21.606,000,0	0,0	12.676,000,0	0,0	8.930,000,0	21.606,000,0	
RIBEIRA BRAVA	9.977,000,0	11.265,000,0	8.930,000,0	30.172,000,0	56,000,0	9.921,000,0	11.265,000,0	8.930,000,0	30.116,000,0	
SANTA CRUZ	23.580,000,0	12.105,000,0	8.930,000,0	44.615,000,0	42,000,0	23.538,000,0	12.105,000,0	8.930,000,0	44.573,000,0	
SANTANA	19.846,000,0	10.347,000,0	8.930,000,0	39.123,000,0	61,000,0	19.785,000,0	10.347,000,0	8.930,000,0	39.062,000,0	
SÃO VICENTE	7.684,000,0	9.047,000,0	8.930,000,0	25.661,000,0	73,000,0	7.611,000,0	9.047,000,0	8.930,000,0	25.588,000,0	
TOTAL	241.799,000,0	138.601,000,0	98.230,000,0	478.630,000,0	347,000,0	241.452,000,0	138.601,000,0	98.230,000,0	478.283,000,0	

Resolução n.º 1426/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu fazer a distribuição de 1.361.548,67 Euros (272.966.000\$00), pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Outubro de 2001, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Outubro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 574.036,57 Euros (115.084.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 460.884,27 Euros (92.399.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.
- Fundo da alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 326.627,83 Euros (65.483.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 1426/2001,
de 11 de Outubro**

**Fundo Geral municipal, fundo de coesão municipal e verba da al. c), n.º 1, do art. 12.º, LOE/2001
Duodécimo do mês de Outubro de 2001
Transferências capital**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS				
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001			FGM	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001	
			TOTAL	TOTAL					TOTAL	TOTAL
CALHETA	11.705,000,0	9.518,000,0	5.953,000,0	27.176,000,0	211,000,0	11.494,000,0	9.518,000,0	5.953,000,0	26.965,000,0	
CÂMARA DE LOBOS	4.069,000,0	23.866,000,0	5.953,000,0	33.888,000,0	0,0	4.069,000,0	23.866,000,0	5.953,000,0	33.888,000,0	
FUNCHAL	48.502,000,0	7.845,000,0	5.953,000,0	62.300,000,0	0,0	48.502,000,0	7.845,000,0	5.953,000,0	62.300,000,0	
MACHICO	1.655,000,0	14.333,000,0	5.953,000,0	21.941,000,0	1.319,000,0	336,000,0	14.333,000,0	5.953,000,0	20.622,000,0	
PONTA DO SOL	5.740,000,0	5.865,000,0	5.953,000,0	17.558,000,0	0,0	5.740,000,0	5.865,000,0	5.953,000,0	17.558,000,0	
PORTO MONIZ	7.473,000,0	2.463,000,0	5.953,000,0	15.889,000,0	100,000,0	7.373,000,0	2.463,000,0	5.953,000,0	15.789,000,0	
PORTO SANTO	8.450,000,0	0,0	5.953,000,0	14.403,000,0	0,0	8.450,000,0	0,0	5.953,000,0	14.403,000,0	
RIBEIRA BRAVA	6.061,000,0	7.510,000,0	5.953,000,0	19.524,000,0	793,000,0	5.268,000,0	7.510,000,0	5.953,000,0	18.731,000,0	
SANTA CRUZ	13.541,000,0	8.070,000,0	5.953,000,0	27.564,000,0	595,000,0	12.946,000,0	8.070,000,0	5.953,000,0	26.969,000,0	
SANTANA	10.511,000,0	6.898,000,0	5.953,000,0	23.362,000,0	859,000,0	9.652,000,0	6.898,000,0	5.953,000,0	22.503,000,0	
SÃO VICENTE	2.283,000,0	6.031,000,0	5.953,000,0	14.267,000,0	1.029,000,0	1.254,000,0	6.031,000,0	5.953,000,0	13.238,000,0	
TOTAL	119.990,000,0	92.399,000,0	65.483,000,0	277.872,000,0	4.906,000,0	115.084,000,0	92.399,000,0	65.483,000,0	272.966,000,0	

Resolução n.º 1427/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quinta prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Outubro do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores S.A., da importância de 16.161,71€ (3.240.132\$00), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1428/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quinta prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Outubro do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 7.162.92€ (1.436.037\$00), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1429/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 37 076,87€ (7.433.246\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1430/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 35.195,18€ (7.056.000\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1431/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 115.434,10€ (23.142.460\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre Feiteiras e Calhau do Mar - Ponta Delgada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1432/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 50.000.000\$00, relativa à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 43/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1433/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 26.250.000\$00, relativa à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa n.º 39/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1434/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, regional atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 7.875.000\$00, relativa à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 42/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1435/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir subvenções no valor de 12.250.000\$00, relativas à 3.ª prestação (Outubro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2001/2002.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.40/01).....	7.875.000\$00
Madeira Andebol SAD (c.p.41/01).....	4.375.000\$00

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1436/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 6.250.000\$00, relativa à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 44/01, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1437/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 3.125.000\$00, relativa à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa n.º 52/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1438/2001

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 95.242.460\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

1 - ASSOCIAÇÕES - MAIO/2001	
Associação de Andebol da Madeira (c.p.20/01).....	1.926.000\$00
Associação de Atletismo da Madeira (c.p.21/01).....	1.426.470\$00
Associação de Badminton da Madeira (c.p.22/01).....	1.294.243\$00
Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.23/01).....	1.798.683\$00
Associação de Ginástica da Madeira (Agosto) (c.p.24/01).....	1.136.599\$00
Associação de Desportos da Madeira (Junho) (c.p.15/01).....	1.528.064\$00
Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.26/01).....	250.000\$00
Associação de Futebol da Madeira (c.p.27/01).....	3.628.459\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.28/01).....	1.310.332\$00
Associação de Karaté da Madeira (c.p.29/01).....	771.824\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p.30/01).....	434.278\$00

Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.31/01).....	450.000\$00	Basquetebol masculino	1.241.072\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.32/01).....	626.985\$00	Natação masculino.....	625.000\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.33/01).....	2.000.238\$00	Natação feminino.....	625.000\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.34/01).....	755.017\$00	Ténis masculino.....	219.048\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.35/01).....	609.613\$00	Clube Desportivo S. Roque (c.p.129/2000)	
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.36/01).....	2.175.583\$00	Ténis de Mesa masculino.....	625.000\$00
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.37/01).....	1.903.023\$00	Hóquei Patins masculino	208.333\$00
Associação Regional de Vela,Canoagem e Remo (c.p.38/01).....	2.321.275\$00	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.118/2000)	
Subtotal.....	26.346.686\$00	Ténis de Mesa feminino.....	335.416\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 11.ª PREST. (JUNHO) - ÉPOCA2000/2001		Ténis de Mesa masculino.....	250.000\$00
2.ª Divisão B		Associação Desportiva de Machico (c.p.122/2000)	
- Associação Desportiva da Camacha (c.p.121/2000).....	6.026.230\$00	Voleibol masculino.....	1.972.334\$00
2.ª Divisão B		Grupo Desportivo do Estreito (c.p.132/2000)	
- Associação Desportiva de Machico (c.p. 122/2000).....	5.640.513\$00	Ténis de Mesa feminino.....	651.786\$00
2.ª Divisão B		Ténis de Mesa masculino.....	533.929\$00
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.124/2000).....	6.075.000\$00	Atletismo masculino	761.905\$00
3.ª Divisão		Atletismo feminino	138.095\$00
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.125/2000)	3.114.778\$00	Andebol masculino.....	833.333\$00
3.ª Divisão		Badminton misto.....	437.500\$00
- Clube Desportivo Portosantense (c.p.128/2000).....	2.860.003\$00	Hóquei Patins masculino	750.000\$00
3.ª Divisão		Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 124/2000)	
- Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.120/2000).....	2.187.500\$00	Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
3.ª Divisão		Ténis de Mesa feminino.....	625.000\$00
- Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.127/2000).....	2.187.500\$00	Ténis de Mesa masculino.....	312.500\$00
3.ª Divisão		Clube Naval do Funchal (c.p.130/2000)	
- Associação Desportiva Pontasolense (c.p.119/2000).....	2.145.313\$00	Natação masculino.....	625.000\$00
Subtotal.....	30.236.837\$00	Natação feminino.....	250.000\$00
3 - CLUBES/MODALIDADES - 11.ª PREST. (JUNHO) - ÉPOCA 2000/2001		Clube Futebol União (c.p.138/2000)	
Clube Amigos do Basquete (c.p.137/2000)		Basquetebol feminino	1.486.706\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00	Basquetebol masculino	654.762\$00
Basquetebol masculino	541.666\$00	Associação Cultural e Desp. S. João (c.p.117/2000)	
Club Sports Madeira (c.p.131/2000)		Ténis de Mesa feminino.....	553.571\$00
Voleibol feminino.....	1.940.476\$00	Ténis de Mesa masculino.....	151.191\$00
Andebol feminino.....	2.083.333\$00	Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.127/2000)	
Badminton Misto	312.500\$00	Ténis de Mesa masculino.....	562.500\$00
Club Sport Marítimo (c.p.116/2000)		Clube de Ténis do Funchal (c.p.126/2000)	
Voleibol masculino.....	1.909.722\$00	Ténis masculino.....	235.714\$00
Andebol Masc. Jun. (1.ª à 6.ª Prest.C.P.208/01).....	2.500.000\$00	União Desportiva de Santana (c.p.133/2000)	
Andebol masculino	833.333\$00	Badminton misto.....	437.500\$00
Atletismo masculino	391.666\$00	Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.112/2000)	
Atletismo feminino	258.333\$00	Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	809.525\$00	Subtotal	38.658.937\$00
Clube Desportivo Portosantense (c.p.128/2000)		TOTAL.....	95.242.460\$00
Hóquei Patins masculino	1.166.666\$00		
Hóquei Patins feminino	583.333\$00		
Centro de Atletismo da Madeira (c.p.123/2000)			
Atletismo feminino	797.619\$00		
Clube Desportivo Nacional (c.p.136/2000)			
Voleibol masculino.....	1.833.333\$00		
Basquetebol feminino.....	2.011.905\$00		

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1439/2001

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 49.045.037\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - OUTUBRO/2000

Associação de Futebol da Madeira.....	15.216.529\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	8.383.635\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	5.780.320\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	3.437.307\$00

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	3.406.910\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....	3.368.816\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	2.975.832\$00
Associação de Pesca Desportiva da Madeira.....	1.251.728\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.245.662\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	1.047.222\$00
Associação de Karting da Madeira.....	1.012.500\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	536.854\$00
Associação de Motociclismo da Madeira.....	518.902\$00
Associação de Ténis da Madeira	301.894\$00
Clube Futebol União.....	298.540\$00
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira.....	238.832\$00
Aero Clube da Madeira.....	23.554\$00
TOTAL.....	49.045.037\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1440/2001

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio ao apetrechamento e manutenção de instalações desportivas.

Averba abaixo mencionada, no montante de 20.660.000\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO	
Cruz Vermelha Portuguesa (c.p.271/00)	
- Funcionamento e manutenção do Ginásio	
Donamina - Julho a Dezembro/2000.....	2.760.000\$00
Estabelecimento Prisional do Funchal (c.p.269/00)	
- Participação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM	
- (Julho a Dezembro/2000).....	2.400.000\$00
Escola Salesiana de Artes e Ofícios (c.p.270/00)	
- Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas - Julho a Dezembro/2000.....	5.000.000\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.263/00)	
- Participação nas despesas de manutenção da Piscina - Abril a Junho/2000.....	10.500.000\$00
TOTAL.....	20.660.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1441/2001

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar à Associação Cultural e Desportiva da Boaventura o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos do arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 84.925.436\$00, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2001.....	1.101.006\$00
Ano económico de 2002.....	4.416.123\$00
Ano económico de 2003.....	4.416.123\$00
Ano económico de 2004.....	4.420.222\$00

Ano económico de 2005.....	5.878.640\$00
Ano económico de 2006.....	10.246.702\$00
Ano económico de 2007.....	10.234.429\$00
Ano económico de 2008.....	10.221.531\$00
Ano económico de 2009.....	10.207.975\$00
Ano económico de 2010.....	10.199.727\$00
Ano económico de 2011	10.178.757\$00
Ano económico de 2012.....	10.163.022\$00
Ano económico de 2013.....	10.146.486\$00
Ano económico de 2014.....	10.129.107\$00
Ano económico de 2015.....	10.110.843\$00
Ano económico de 2016.....	7.570.589\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1442/2001

Considerando o disposto nos art.º 4.º e 5.º dos estatutos da Imprensa Regional da Madeira, E.P., aprovados pelo Dec. Leg. Reg. n.º 13/83/M, de 18 de Agosto, nomeadamente, o exercício das actividades editora e livreira e o exercício da actividade gráfica, em regime de exploração industrial exclusivamente para execução de trabalhos destinados a serviços dos órgãos do governo próprio da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e culturais;

Considerando o disposto no art.º 35.º do Dec. Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, que possibilita a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., um apoio financeiro no montante de 25.000.000\$00, a título de indemnização compensatória, destinado a garantir o seu equilíbrio financeiro, dada a impossibilidade de reflectir, no valor dos serviços públicos prestados, o montante dos custos de exploração.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1443/2001

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001, de 10 de Maio, foi constituída a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”.

Esta sociedade surge como um instrumento vital para a dinamização do Norte da Ilha da Madeira, e visa, fundamentalmente, incrementar a construção de infra-estruturas, maximizar os recursos ali existentes e impulsionar as oportunidades locais de negócio, através da implementação de uma estratégia promocional que, simultaneamente, dá relevo aos produtos da região Norte e é capaz de atrair investimento externo e estruturante. É, por isso, considerada de interesse público regional.

Em conformidade com o disposto no artigo 4.º do diploma legal atrás mencionado, o capital social inicial da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” é de 500 000€, subscrito pela Região Autónoma da Madeira no montante de 275.000€;

Considerando que o Governo Regional irá realizar a sua quota parte do capital social nesta sociedade, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” do montante de 275 000€.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03 - Capítulo 50, Divisão/ Subdivisão 29.04 - Código de Classificação Económica 09.05.01 - Alínea -A).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1444/2001

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001, de 4 de Agosto, foi constituída a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, mecanismo que foi concebido com o objectivo de potenciar o desenvolvimento equilibrado e durável das populações dos concelhos abrangidos, através da rentabilização dos recursos endógenos, da criação de infra-estruturas e da implementação de novos equipamentos, tendo em vista a concretização de planos integrados de desenvolvimento.

Em conformidade com o disposto no artigo 6.º do diploma legal atrás mencionado, o capital social inicial da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” é de 1.500 000€, subscrito pela Região Autónoma da Madeira no montante de 900.000€;

Considerando que o Governo Regional irá realizar a sua quota parte do capital social nesta sociedade, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” do montante de 900 000€.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03 - Capítulo 50, Divisão/ Subdivisão 29.05 - Código de Classificação Económica 09.05.01 - Alínea -A).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1445/2001

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

ESMOITADA, LDA.....	200.092\$00
JOSÉ PESTANA.....	113.714\$00
MANUELDE ABREU.....	143.220\$00
MANUELFLORENÇIO FREITAS GOUVEIA.....	214.036\$00
BELCHIOR RODRIGUES FREITAS.....	80.325\$00
MANUELDE FREITAS.....	260.215\$00
ANTÓNIO ALVES.....	153.197\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.164.799\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1446/2001

Considerando que através da Resolução n.º 1491/2000, de 4 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Plano e Coordenação e o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE, tendo por objecto a definição do processo de cooperação técnica, científica e financeira para a realização de vários projectos de investigação no âmbito jurídico da defesa do ambiente de âmbito europeu, com projecção europeia e internacional mas com especial relevância para esta região insular;

Considerando que por força do Decreto Regulamentar n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, foi aprovada a nova organização e funcionamento do Governo Regional, cuja estrutura contempla a existência da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Considerando que aquela Secretaria Regional, desde a sua génese, é a entidade competente e acérrima colaboradora na área científica e financeira com aquela prestigiada instituição internacional;

Considerando que alguns dos temas de investigação a desenvolver pelo contrato-programa celebrado com o CEDE, nomeadamente, a cooperação para a prevenção e intervenção no domínio da poluição marinha nas ilhas da Macaronésia: estudo dos instrumentos e mecanismos internacionais existentes, constitui uma área que se revela com grandes potencialidades de futuro, exigindo em consonância estudos mais aprofundados e protelados no tempo;

Considerando que estas investigações implicam uma participação paralela da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais com o CEDE, no desenvolvimento continuado de contactos com investigadores e governantes das regiões insulares vizinhas;

Considerando que nos termos da referida Resolução e do respectivo contrato-programa, este terá a duração de 24 meses, e conta com uma comparticipação financeira da Região, no valor global de 249.398,95 euros (50.000 contos) distribuída por dois anos económicos, correspondendo no ano de 2000, a verba de 132.680,24 euros (26.600 contos) e no ano 2001 a verba de 116.718,71 euros (23.400 contos);

Considerando o elevado interesse regional no alcançar destes objectivos e da necessidade de reajustar o contrato-programa existente a novas metas temporais, optimizando a concretização dos resultados a atingir;

Considerando que as cláusulas segunda e quinta do contrato-programa celebrado, contemplam a possibilidade da sua revisão, sempre que tal seja mais adequado à melhor realização do interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado a 6 de Outubro de 2000 com o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE, aprovado pela Resolução n.º 1421/2000, de 4 de Outubro, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Reprogramar a comparticipação financeira global de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Ano económico de 2000	
132.680,24 euros.....	(26.600.000\$00)
Ano económico de 2002	
87.539,03 euros.....	(17.550.000\$00)
Ano económico de 2003	
29.179,68 euros.....	(5.850.000\$00)
- 3 - O período de vigência do presente contrato-programa, inicialmente previsto até 6 de Outubro de 2002, será prorrogado até 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - A parcela referente ao ano económico de 2000 foi já paga de acordo com o previsto no ponto 2 desta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar na referida alteração ao contrato-programa.
- 6 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 48, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1447/2001

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que este reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com a avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico-financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

Um - Adquirir por escritura de aquisição ao Senhor Armando dos Santos casado em regime de comunhão geral de bens com Alda Emília Alves dos Santos residente na rua da Carne Azeda n.º 101, Lote 2, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, que age em nome próprio e em representação de José Carlos de Lima Tavares de Sousa, casado em regime de separação de bens, residente

em Windhoek, Namíbia, Urbano Tavares de Sousa casado em regime de comunhão geral de bens com Mariana Irene da Cunha de Lima Tavares de Sousa, residente na Urbanização da Portela lote 53, 9.º Esq, Sacavém, Portugal, Horácio da Silva Roque casado em regime de comunhão de bens adquiridos com Maria de Fátima Freitas Moura Roque residente em Joanesburgo, República da África do Sul, Virgílio José de Sousa casado em regime de separação de bens, residente em Windhoek, Namíbia, e ao Senhor Valério João Sousa Brazão casado em regime de comunhão geral de bens com Laura Annete de Jesus de Sousa Brazão, residente à Rua Silvestre Quintino de Freitas, n.º 13, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, pelo valor de dois milhões e quatrocentos mil escudos, uma parcela de terreno com a área de seiscentos metros quadrados, que confronta pelo Norte, Sul, Leste com os proprietários, e Oeste com Gilda Teixeira, localizado ao Sítio do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a destacar de um prédio rústico com a área de 140.000 metros quadrados que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número 47.571 a fls 100v do Livro B-140.º, actual número zero um dois dois nove, onde se acha registado a favor dos vendedores pela inscrição número G traço um Apresentação dois zero zero três nove dois e que confronta a Norte com Ann Constance Fairlie e Susan Gale Seldon, Sul com Ann Constance Fairlie e Susan Gale Seldon e a rocha do Mar, do Leste com a Fiada do Lombo, Coronel Manuel França Dória, outros e o Caminho, Oeste com José de Sousa e outros, inscrito na respectiva matriz sob o número um da Secção BG um, antigo artigo dois mil e quinhentos e oitenta e três.

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

A importância desta escritura será paga pela verba inscrita na Classificação Orgânica dez ponto cinquenta ponto zero seis ponto zero quatro, Classificação Funcional três ponto zero um ponto três, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um, do Orçamento Ordinário da Receita e Despesa do Governo Regional para o corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1448/2001

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que no actual modelo de financiamento das Casas do Povo as receitas provêm, quer de taxas relativas à prática ou ao acesso a determinadas actividades, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas, quer ainda de dotações do Governo Regional;

Considerando o apoio que a Casa do Povo da Ponta do Sol dá à promoção da cultura da banana, através da realização da "Mostra Regional da Banana";

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão, é do interesse público a sua viabilização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Casa do Povo da Ponta do Sol, para a atribuição de participação financeira adicional referente ao ano de 2001, que faz parte desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, e mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesse contrato-programa.
- 2 - Aprovar o montante de financiamento adicional da Casa do Povo do Faial, no valor de 4.500.000\$00.
- 3 - Acomparticipação financeira a atribuir à citada Casa do Povo será suportada pelo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1449/2001

Considerando que através da Resolução 1618-A/2000, de 12 de Outubro, o projecto de aquisição de um novo navio para a ligação ao Porto Santo pela sociedade por quotas Porto Santo Line - Transportes Marítimos, concessionária do serviço público de transporte regular de passageiros e mercadorias por via marítima entre as ilhas da Madeira e Porto Santo, em regime de exclusividade, foi considerado estratégico e prioritário ao desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que nos termos da referida Resolução a concessionária apresentou a candidatura do projecto a financiamento FEDER no âmbito do POPRAM III, e que a partir dessa data entrou em fase de instrução, dado que a mesma foi aprovada pela Comissão Europeia, no âmbito da Medida 1.3 - Acessibilidades Externas do Eixo Prioritário 1 - Desenvolvimento de uma Plataforma de Excelência Euroatlântica do POPRAM III, através da Decisão C(2000) 1776, de 28 de Julho;

Considerando que o montante para a aquisição do navio é substancialmente superior ao inicialmente previsto e que não há possibilidade de aumentar proporcionalmente o montante de incentivo a conceder face ao volume de investimentos previstos a financiar pelo FEDER, essenciais à prossecução dos objectivos delineados no Programa;

Considerando que para a viabilização do investimento contribui fundamentalmente o facto do mesmo ser gerador de receitas e de já ter sido aceite por parte do Governo Regional a hipoteca do navio a adquirir no âmbito da operação de financiamento (desde que garantida a afectação exclusiva à concessão estabelecida) e a alienação do N/M Lobo Marinho (a ser desafectado da concessão após a entrada em serviço do novo barco ou, entretanto antes, de barco com características similares), bem como a garantia dada pela concessionária em realizar o investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu manter o incentivo a conceder ao projecto no limiar definido na Resolução supra-referida, o qual representa 55% do total do investimento do navio, constante dos estudos iniciais efectuados e subjacentes à mesma, atendendo a que a taxa de participação foi modulada em função dos elementos aplicáveis ao caso específico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1450/2001

Considerando que no âmbito das obras de Ampliação do Aeroporto do Funchal, que decorrem sob responsabilidade da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., está incluída a construção de um troço viário entre o Aeroporto e a cidade de Machico;

Considerando, ainda que, a ANAM, S.A. tinha contratualmente o direito de deduzir, no âmbito do contrato da 2.ª Fase, da referida obra, até 20% do valor da adjudicação e que era sua intenção, no exercício desta faculdade, retirar os trabalhos previstos para a rede viária, incluindo túnel e segundo viaduto para Machico;

Considerando que face a tal situação o Governo Regional da Madeira, atento o interesse e imprescindibilidade da execução integral daquele projecto, assumiu o compromisso de obter os meios financeiros necessários à cobertura dos correspondentes custos;

Considerando que de acordo com o cronograma financeiro da obra em apreço, urge disponibilizar à ANAM, S.A. a 2.ª tranche do financiamento dos trabalhos relativos à Estrada Regional 101.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a transferência para a ANAM, S.A. do montante de 1.236.033.713\$00, correspondente à 2.ª tranche do financiamento dos trabalhos em apreço.
- 2 - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 29, Classificação Económica 08.01.01, do Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1451/2001

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição de solidariedade social de utilidade pública;

Considerando que o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Educação colaborou na construção, já realizada, pela Cruz Vermelha Portuguesa de um Complexo Social e Escolar, denominado "Complexo Social e Escolar Dona Olga de Brito";

Considerando que urge, neste momento, dotar o referido Complexo com uma área desportiva, integrando uma piscina, um polidesportivo e respectivos anexos, bem como apoiar uma terça parte das despesas realizadas nas áreas comuns daquele complexo;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a concretização deste objectivo.

Ao abrigo do artigo 22 do Decreto-Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Cruz Vermelha Portuguesa, tendo em vista dotar o "Complexo Social e Escolar Dona Olga de Brito" com uma área desportiva, integrando uma piscina coberta, um polidesportivo, balneários/vestiários, arrecadação, gabinete médico, bem como apoiar uma terça parte das despesas realizadas nas áreas comuns daquele complexo.
- 2 - Para a prossecução do objecto previsto no Contrato-Programa, está prevista uma despesa que não poderá

ultrapassar o montante máximo de 203.032.404\$00 (1.012.721.36 Euros), a ser distribuída por oito anos económicos, a serem pagos respectivamente, em duas prestações anuais, da seguinte forma:

DATA DE ATRIBUIÇÃO	ESCUDOS	EUROS
2002/01/01	14.888.363\$00	€74.262.84
2002/07/01	14.595.185\$00	€72.800.48
2003/01/01	14.302.006\$00	€71.338.11
2003/07/01	14.008.828\$00	€69.875.74
2004/01/01	13.715.649\$00	€68.413.37
2004/07/01	13.422.471\$00	€66.951.00
2005/01/01	13.129.293\$00	€65.488.64
2005/07/01	12.836.114\$00	€64.026.27
2006/01/01	12.542.936\$00	€62.563.90
2006/07/01	12.249.758\$00	€61.101.54
2007/01/01	11.956.579\$00	€59.639.16
2007/07/01	11.663.401\$00	€58.176.80
2008/01/01	11.370.223\$00	€56.714.43
2008/07/01	11.077.044\$00	€55.252.06
2009/01/01	10.783.866\$00	€53.789.70
2009/07/01	10.490.688\$00	€52.327.33
TOTAL	203.032.404\$00	€1.012.721.36

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa e mandar o Secretário Regional de Educação para e em Representação da Região Autónoma da Madeira outorgar o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1452/2001

Considerando que a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral-Núcleo Regional da Madeira presta um serviço notável na reabilitação e integração da criança com paralisia cerebral através do desenvolvimento máximo das suas potencialidades;

Considerando que a realização de uma política de reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias;

Considerando ainda uma política de promoção e de apoio às crianças portadoras de deficiência, ao ensino especial;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região o fomento à criação e à colaboração às unidades de apoio aos cidadãos com grave incapacidade e dependência.

Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, tendo em vista a atribuição de subsídio para pagamento do serviço prestado pelo pessoal docente naquela Instituição.

- 2 - Conceder à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, uma participação financeira que não excederá € 4.064 (814.788\$00), e que será atribuída de uma só vez, para prossecução do objectivo previsto no número anterior.

- 3 - Celebrar com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, o contrato-programa que terá início logo após a assinatura deste, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa

- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1453/2001

Considerando que é fulcral o apoio às camadas mais carenciadas da população, mais concretamente a integração social e comunitária da criança;

Considerando que apesar do aumento do número de creches, continua ainda a existir uma acentuada procura por parte das famílias em relação a este tipo de estabelecimentos;

Considerando que face a esta realidade constitui interesse para a Região Autónoma da Madeira o apoio a instituições particulares que possuam iniciativas neste campo, e cujos objectivos primordiais se centram na cooperação com as famílias detentoras de determinadas necessidades;

Considerando que a prevenção e reparação de situações de carência constitui uma realidade a não menosprezar;

Considerando que é necessário racionalizar e otimizar os recursos do erário público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as despesas ocorridas com a conclusão da construção do edifício onde irá funcionar a creche.

- 2 - Conceder à Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira uma participação financeira que não excederá € 207.500 (41.600.000\$00), e que será atribuída de uma só vez, para a prossecução da finalidade prevista no número anterior.

- 3 - Celebrar com a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira o contrato-programa, cuja duração terá o seu início logo após a assinatura deste e o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa

- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1454/2001

Considerando a importância de proporcionar condições que permitam os alunos desta Região aumentar o seu nível de qualificação, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em promover um ensino de qualidade;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio aos alunos com determinadas capacidades e o fomento ao seu desenvolvimento, e dado que, o aluno Carlos Jorge de Abreu dos Santos tem demonstrado através do seu aproveitamento, um talento inato que é reconhecido por ilustres especialistas no sector, sendo assim importante aprofundá-lo;

Considerando que Carlos Jorge de Abreu Santos, estudante do Conservatório de Música de Viena, na Austria, tem dignificado esta Região, devido à sua prestação naquele Conservatório de Música;

Considerando que os custos com os estudos naquele Conservatório são bastante elevados para poderem ser suportados por uma família da classe média desta Região;

Considerando, finalmente, que se verifica uma carência nesta Região Autónoma de meios humanos com um nível de formação especializado e de qualidade, sendo necessário colmatar a lacuna existente na área de fagote.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com Carlos Jorge de Abreu Santos, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos que advêm da continuação dos seus estudos no Conservatório de Música de Viena-Austria.
- 2 - Conceder a Carlos Jorge de Abreu Santos, uma comparticipação financeira que não excederá 6.484 €, e que será atribuída mensalmente no valor de € 599 (120.000\$00), para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Celebrar com Carlos Jorge de Abreu Santos, o contrato-programa que terá o seu início logo após a assinatura deste, e o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1455/2001

O Conselho do Governo analisou a situação de impasse em que se encontram as negociações do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector do Ensino de Condução Automóvel.

Assim, e considerando que as Comissões Negociadoras no processo de conciliação, anuíram à intervenção administrativa por parte do Governo Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu mandar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para proceder à elaboração de Portaria de Regulamentação de Trabalho, tendo em linha de conta o contributo das partes e o contexto da contratação colectiva regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1456/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados os senhores Vasco Silvestre Jesus Martins e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1457/2001

Considerando que mediante a Resolução n.º 1395/2000, de 7 de Setembro, o Conselho do Governo nomeou o Eng.º António Jorge dos Santos Pereira para participar no Conselho Nacional da Água (CNA), correspondendo a um convite do respectivo Presidente para nomear um representante da Região Autónoma da Madeira naquele órgão;

Considerando que o Eng.º António Jorge dos Santos Pereira manifestou a sua indisponibilidade para participar em futuras reuniões do CNA em virtude de ter cessado as suas funções de Presidente do Conselho de Administração da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu designar o Eng.º José Alberto de Faria e Pimenta de França, Presidente do Conselho de Administração da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., para participar nas reuniões do Conselho Nacional da Água em representação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1458/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato adicional à empreitada de "Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1459/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1460/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e sessenta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL- COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Cesária de Jesus Garcês Andrade e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 975/2001, de 12 de Julho.

Assim, onde se lê:

(...) consórcio externo ETERMAR/TERMAGUE/VALENTIM, LDA. (...),

Deverá ler-se:

(...) consórcio externo “ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./VALENTIM, LDA./TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.” (...).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1462/2001

Considerando a necessidade de instalação de um centro de apoio psico-pedagógico e de um centro de actividades ocupacionais na cidade de Câmara de Lobos;

Considerando que tais centros irão permitir o apoio especializado a todas as crianças e jovens com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino regular naquele concelho, bem como o desenvolvimento de actividades de trabalho ocupacional para jovens e adultos portadores de deficiências graves e/ou profundas, que não são susceptíveis de integração no mercado laboral;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira não dispõe de nenhum espaço disponível naquela cidade que permita a instalação dos ditos Centros;

Considerando assim, a necessidade de adquirir-se um espaço funcional para o efeito.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2001, resolveu:

Um - Autorizar que se proceda a uma oferta pública de aquisição de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo anúncio, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 137/2001**

Considerando a necessidade de reescalonar os valores inscritos na Portaria n.º 87/2001, de 23 de Junho de 2001, relativa à Repartição de Encargos respeitante à empreitada do “Sistema de Águas Residuais dos Sítios da Igreja, Pomar e Pastel - Freguesia da Boaventura”, a qual havia sido publicada no JÓRAM, n.º 68, I Série de 26 de Julho de 2001;

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 03 de Abril, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos à empreitada do “Sistema de Águas Residuais dos Sítios da Igreja, Pomar e Pastel - Freguesia da Boaventura”, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2001
0 EUR0\$00

Ano económico de 2002
144.714,28 EUR.....29.012.609\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 12%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2001 será suportada no respectivo orçamento da Direcção Regional de Saneamento Básico, na rubrica orçamental com a classificação orgânica 10.50.41.04 e classificação económica 07.01.04.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Setembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda2 892\$00, cada	€ 14.432 892\$00;
Duas laudas3 136\$00, cada	€ 31.286 272\$00;
Três laudas5 141\$00, cada	€ 76.9315 423\$00;
Quatro laudas5 472\$00, cada	€ 109.1821 888\$00;
Cinco laudas5 690\$00, cada	€ 141.9128 450\$00;
Seis ou mais laudas6 896\$00, cada	€ 206.3841 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>		<u>Semestral</u>	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12.02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22.52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27.50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32.47	6 510\$00

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 5.14 - 1.030\$00 (IVA incluído)